

Ofício Circular Eletrônico Nº 1/2022/CGSUP/DIR2/SUSEP

A SUSEP enviou ao mercado o OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 1/2022/CGSUP/DIR2/SUSEP solicitando informações acerca dos prêmios e comissões de corretagem pagas aos corretores de seguro e ao FDES (Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro), com data base dos últimos 5 anos, com relação a cada ramo de seguro operado pelas supervisionadas.

A intenção do regulador é fiscalizar o cumprimento do art. 18 da Lei nº 4.594/64 (Lei de Corretagem de Seguros), no que à obrigação de recolhimento, ao FDES, da "importância habitualmente cobrada a título de comissão e calculada de acordo com a tarifa respectiva", aplicável aos casos de contratação direta de seguro.

Além das informações, que devem ser enviadas pelo Sistema de Envio de Arquivos, conforme o link previsto no Ofício, as supervisionadas devem, ainda, gerar os arquivos CORRETAGEM.DBF e PREMIT.DBF e mantê-los à disposição da SUSEP, caso solicitados.

Como se sabe, a comissão obrigatória do referido art. 18 estará revogada a partir de 1º de janeiro de 2023, em razão do disposto no art. 38, inciso I, item (i) e art. 39 da Lei nº 14.430/2020 (Lei de Securitização). Os recolhimentos continuam a ser obrigatórios até 31 de dezembro de 2022.

Fonte: DR&A Advogados, em 16.12.2022